

CONTRATO Nº 008/2026

Contrato celebrado entre o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO e a empresa VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, para aquisição de Computadores Corporativos - Desktops, para atender às demandas da instituição.

PROCESSO Nº 079/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ivori Antonio Guasso Junior, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] e a empresa devidamente qualificada **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.894.828/0003-56, com sede na Rua Francisco Sousa dos Santos, nº 3, Sala 223 Bairro Jardim Limoeiro, município de Serra/ES, CEP 29164-153, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Willian Verlin de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], RG sob o nº [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Computadores Corporativos (Desktops) para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/Centro, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Marca	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	DESKTOP CORPORATIVO MOD2 COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso e estar em linha de produção, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Apresentar declaração do fabricante, com emissão não superior a 30 dias, juntamente com a proposta. Processador 14 núcleos e 20 Threads, frequência base de 3.0 Ghz, com características e desempenho equivalente ou superior ao índice de 31.300 pontos registrado PassMark - CPU Benchmarks disponível no site https://cpu.userbenchmark.com/ O processador deverá ter introdução, após 2023 ou ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador. Memória de 16GB com tecnologia DDR4, operando a 3.200 MHz. Suporte a tecnologia Dual Channel, devendo suportar upgrade para 64GB. Unidade de armazenamento instalada internamente ao equipamento: 01(uma) unidade do tipo SSD NVMe, com 512GB, do mesmo fabricante ou homologada pelo mesmo. Apresentar part number na proposta, sob pena de desclassificação. Placa Principal da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. BIOS com direitos de copyright, em português, em conformidade com as especificações UEFI 2.1 ou superior, na categoria Promoters. Possuir interface de rede	UN	HP	4	R\$ 7.430,00	R\$ 29.720,00

gigabit e sem fio no padrão Wi-Fi 6 802.11ax 2x2 e Bluetooth 5.2. 04 (quatro) slot PCIe. De 06 a 09 portas USB, sendo de 02 a 04 (quatro) frontais com pelo menos 2 em velocidade 10Gbps devendo uma ser USB - C, e até 5 traseiras com ao menos 3 no padrão 3.2 ou superior. Não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores. Possui 02 (duas) interfaces SATA. Possuir 02(duas) portas de vídeo no padrão digital e uma no padrão analógico, suportando 03 (três) monitores simultaneamente. Possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia. Possuir chipset pertencente à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do computador, sendo compatível com o processador ofertado. Possuir sensor de intrusão com acionador instalado no gabinete do equipamento. Não serão aceitas adaptações. Gabinete do tipo SFF com volume não superior a 9L. Possuir nativamente tecnologia toolless para abertura do equipamento, remoção de memórias e unidade de armazenamento (HDs, SSDs ou Drivescages),. Exceto m.2. suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5. Conectores de áudio frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo e alto -falante de 2W integrado internamente ao gabinete. Fonte de alimentação com tensão de entrada automática, potência mínima de 240W e eficiência energética comprovada pela certificação 80plus categoria Platinum. Teclado USB padrão ABNT -2, vetado o uso de adaptadores. Com ajuste de inclinação e cabo para conexão ao microcomputador de 1,5 m. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Mouse laser USB, dotado de 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução de 1000 dpi. Os periféricos deverão ser da mesma marca e cor do computador ofertado, não sendo aceito em regime de OEM. Sistema operacional instalado Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, licenciado com ativação através da BIOS do computador. Monitor com tela IPS WLED 21,5 Pol. com ângulos de visualização amplos de 178 graus, resolução Full HD de 1920 x 1080, ajuste de altura, inclinação, rotação e orientação do monitor. Portas de conexão HDMI, DP e VGA integradas ao monitor. Padrão VESA de 100 mm e alimentação de energia bivolt. Deverá acompanhar cabos e manual. O monitor deverá ser da mesma marca e fabricante do computador ofertado. Garantia padrão do fabricante do computador, por um período de 36 (trinta e seis) meses com exceção de componentes de upgrade, com mão -de -obra de assistência técnica e serviço de suporte no local (ON SITE) para reposição e reparo de peças danificadas por problemas de fabricação. O fabricante, deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia capazes de executar tarefas de troubleshooting e resolver problemas durante o próprio atendimento, comprometendo -se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Não serão aceitas adaptações no equipamento, adição ou subtração de componentes por empresas não autorizadas pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e compatibilidade total do equipamento, apresentar declaração do fabricante juntamente com a proposta. O Fabricante do computador deverá possuir site na internet para downloads de drivers e dos					
---	--	--	--	--	--

softwares originais instalados na fábrica, bem como para verificação status de garantia vigente. O computador ofertado deverá estar enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT GOLD, DMTF Board ou CIM e ser compatível com sistemas operacionais Windows, e Ubuntu, comprovado através da certificação HCL dos respectivos desenvolvedores. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo e o processador para os equipamentos ofertados, devendo ainda ser apresentado juntamente com a proposta, comprovações oficiais do fabricante destacando modelo ofertado, componentes, acessórios e garantia. No caso das certificações extraídas da internet, apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. Permitindo que a comissão de licitação, comprove pleno atendimento de todas as características técnicas do computador e periféricos em conformidade com as descritas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta					
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1** O valor a ser pago corresponde a **R\$ 29.720,00**, sendo o valor total detalhado no quadro acima.
- 2.2** O pagamento será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.
- 2.3** O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal.
- 2.4** O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na Dispensa de Licitação.
- 2.5** Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.
- 2.6** O pagamento será efetuado pelo Consórcio em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados do recebimento e do ateste dos materiais pela Comissão de Patrimônio do CIRC, conforme Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

- 4.1.** As despesas decorrentes deste processo serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/ Elemento de Despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio - valor máximo R\$
10	122	3010	1	002	1002	4.4.90.52	001	362	29.720,00

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS DA ENTREGA E DA GARANTIA**5.1 Recebimento, normas e padrões de entrega**

5.1.1 O recebimento dos materiais deverá ser acompanhado por servidor responsável, junto com profissional técnico para avaliar os produtos recebidos.

5.1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.1.3 Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos, em até 5 (cinco) dias, conforme art. 18, § 1º do CDC.

5.2 Da entrega

5.2.2 A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 30 (dias) dias, a contar da assinatura do contrato, no Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, na Rua Lamartine Souza, nº 68 – Nossa Senhora de Lourdes – CEP: 97050-282 – Santa Maria – RS, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h às 17h, sem ônus de frete e descarga e nos horários informados no ato de envio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, sem ônus de frete e descarga.

5.2.2.1 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será atendido, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

5.2.2.2 Não serão recebidas mercadorias fora do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento dos horários e dias, assim como dos locais de entrega.

5.2.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues prontos para o uso, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.2.4 A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

5.2.5 A substituição do equipamento ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

5.2.6 Durante o prazo de vigência da garantia se o equipamento apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Consórcio, no prazo máximo estabelecido pelo fabricante.

5.2.7 Não será permitida na entrega, a substituição do equipamento ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

5.2.8 Os equipamentos serão inspecionados e testados no ato da entrega para verificação da conformidade com as especificações estabelecidas.

5.2.9 A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória da autenticidade dos equipamentos, garantindo a procedência, validade e qualidade dos produtos fornecidos.

5.3 Da garantia

5.3.1 O prazo de garantia dos produtos, deverá ser de pelo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar no momento da data de entrega e Nota Fiscal.

5.3.2 Uma vez notificado, a Contratada realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício/defeito ou que estiverem em desacordo com descrição do item, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do material das dependências do Consórcio pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.3.4 O custo referente ao transporte dos produtos cobertos e que estiverem em desacordo com a validade estabelecida será de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Compete à contratada:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto conforme estabelecido neste instrumento.

6.1.2 Atender o prazo de entrega dos materiais, conforme a demanda do solicitante.

6.1.3 Observar toda a documentação relativa às especificações técnicas dos produtos constantes no pedido.

6.1.4 Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.

6.1.5 Garantir a entrega dos materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.1.6 Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem violados e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

6.1.7 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos objetos e efetuar-los de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

6.1.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.1.10 Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

6.1.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.2 Compete à contratante

6.2.1 Prestar todas as informações a Contratada para a perfeita realização dos serviços, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do contrato;

6.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no Instrumento Contratual;

6.2.3 Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;

6.2.4 Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa;

6.2.5 Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços do contato, visando melhor adequação tecnicamente a prestação de serviços aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

6.2.6 As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

6.2.7 Resguardada a disposição do subitem 6.2.6, a fiscalização do contrato terá as seguintes atribuições e obrigações:

6.2.7.1 receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

6.2.7.2 assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

6.2.7.3 agir e decidir em nome da entidade, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

6.2.7.4 comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

6.2.7.5 certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

6.2.7.6 exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

6.2.7.7 sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

6.2.7.8 transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

6.2.7.9 abrir Processo de Responsabilização, conforme 158 da Lei de Licitações, contra o fornecedor que descumprir o contrato/ata visando provar a responsabilidade do mesmo, oportunizando a ampla defesa e o contraditório, e, ao final, concluído o expediente, caso constatada a irregularidade, a aplicação de penalidade.

6.2.7.10 no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante, conforme a infração, e após contraditório e ampla defesa, estará sujeito às seguintes penalidades, nos termos dos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 0,5% até 30% do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial, considerada a gravidade e o dano causado à administração pública em cada caso;

7.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.1.5 A penalidade de multa pode ser cumulada com as sanções dos itens 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Não haverá reajuste nem reequilíbrio econômico-financeiro, visto se tratar uma licitação de compra imediata, onde logo após a homologação do processo de Dispensa de Licitação, a empresa apta, será convocada a realizar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.2 Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas no art. 139 da mesma Lei;

9.3 Por acordo amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.4 A inexecução total do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.4. da Cláusula Sétima do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e está vinculado a Dispensa por Limite nº 074/2026, Processo nº 079/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução contratual deverá ser efetuada pela Comissão de Patrimônio ou por Empregado Público pertencente ao quadro de pessoal designado pela Coordenação Executiva deste Consórcio, a ser nomeado por meio de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria/RS para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria/RS, 27 de maio de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Presidente

VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA
Contratada

JORGE LUIZ CREMONESE
Coordenador Executivo

OTÁVIO MORAES LANGANKE
Procurador Jurídico
OAB/RS 70.460

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: